

# Orbenk



## POLÍTICA

### **PO.CPL.001 – Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público**

Revisão 00 – Data: 30/07/2019

**Normas ABNT NBR ISO 9001:2015 / 14001:2015**

Folha 1/10



# Política

## Sistema Integrado de Gestão Orbenk

PO.CPL.001

Folha  
2/10

Título

Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público

### REGISTRO DE APROVAÇÕES

Elaborado e Revisado por:

Nome	Cargo
Simone Rosy do N. Costa	Coordenadora Departamento Jurídico
Cristiane Longhi Tortelli	Gerente do Comercial Público
João Jorge Massaneiro da Silva	Analista de Compliance

Aprovado por:

Nome	Cargo
Ronaldo Benkendorf	Diretor-Presidente
Anderson de Medeiros Beck	Diretor Administrativo e Planejamento
Denilson Rodrigues	Diretor Operacional Corporativo
Leandro Meneghini	Diretor Financeiro
Ricardo Wasem Alves	Diretor Comercial

Oficializado por:

Nome	Cargo
Mayara Luiz	Assistente da Qualidade

### CORPO DO DOCUMENTO

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão 00 Data 30/07/2019

#### Descrição da Revisão

Revisão: 00 – Data: 30/07/2019 – Elaboração do documento.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>3/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

## 1. OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade afirmar o compromisso ético e transparente das empresas do grupo Orbenk, nas relações com o setor público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e todos os demais princípios norteadores da relação com a administração pública.

O grupo Orbenk assume o compromisso formal de respeito e adesão aos requisitos da legislação brasileira de combate à corrupção, especialmente a Lei n. 12.846/2013 e o Decreto n. 8.420/2015, bem como as leis de combate a corrupção dos países em que opera ou possa vir a operar.

Este documento estabelece normas claras aos colaboradores do grupo Orbenk, próprios ou terceiros, ainda que temporários, aos administradores, conselheiros e parceiros que atuem em seu nome, em como conduzir os negócios na esfera pública. Especialmente com a finalidade de proibir quaisquer atos de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação e demais vantagens indevidas que possam lesar a administração pública nacional ou estrangeira.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todas as empresas do grupo Orbenk, seus colaboradores, próprios e terceiros, efetivos ou temporários, estagiários, conselheiros, administradores e aos parceiros e terceiros que atuem em nome das empresas do grupo.

Esta política também é aplicável, no que couber, a todos os fornecedores e prestadores de serviços que de algum modo mantiverem relacionamento com o Poder Público, em nome das empresas do grupo Orbenk.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>4/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

### 3. DEFINIÇÕES

**3.1 Agente Público:** Aquela que exerce função pública, ainda que de forma temporária e sem remuneração, por eleição, concurso, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. Para os fins desta política, se equiparam aos agentes públicos, qualquer órgão, autarquia, empresa, entidade, concessionária ou agência do Poder Público, bem como seus representantes.

**3.2 Corrupção:** Todo e qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, ou que atentem contra os seus patrimônios, princípios ou compromissos internacionais.

**3.3 Relacionamento:** Toda e qualquer interação ou comunicação entre duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas, de forma direta ou indireta, mediante a troca de informações, negociações, envolvendo ou não a tomada de decisões.

### 4. PRINCÍPIOS E DEVERES

Não serão admitidos ou tolerados quaisquer atos de corrupção, suborno ou demais vantagens indevidas, nacionais ou transnacionais, sejam estes praticados de forma direta ou indiretamente, nas relações com Agentes Públicos.

É dever de todos os colaboradores seguir e informar qualquer violação ou suspeita de violação a essa política, às leis nacionais e estrangeiras de combate à corrupção ou às disposições gerais do Código de Ética e Conduta da empresa.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>5/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

## 5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 5.1 Relacionamentos e Interações

As interações com Agentes Públicos devem ser pautadas pela objetividade e transparência, tendo por finalidade as atividades do grupo Orbenk, sem que haja qualquer caráter de pessoalidade entre os envolvidos.

Agentes Públicos não estão autorizados a atuar como representantes do grupo Orbenk, em qualquer situação.

Para esclarecer quaisquer possíveis dúvidas pertinentes ao relacionamento com Agentes Públicos, você deverá consultar o seu superior imediato e o departamento de Compliance do grupo Orbenk.

### 5.2 Pagamentos

Pagamentos a serem realizados ao Poder Público em qualquer esfera, direto ou indireto, seguem normativas e procedimentos próprios e, por regra, encontram-se previstos em lei ou regulamento.

Nenhum colaborador do grupo Orbenk poderá realizar qualquer espécie de pagamentos a Agentes Públicos, mediante a promessa ou troca de quaisquer vantagens ou benefícios indevidos.

Qualquer pagamento exigido e que não esteja de acordo com as regras acima, deverá ser evitado e o departamento de Compliance do grupo Orbenk, comunicado.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>6/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

### 5.3 Solicitação e envio de informações

Informações solicitadas ao Poder Público deverão sempre ser realizadas mediante os meios legais, de forma escrita e observando as leis vigentes e a confidencialidade das informações do grupo Orbenk.

Informações operacionais, lícitas, das quais dependam a viabilidade da condução dos negócios, poderão ser feitas através dos meios usuais de comunicação, sempre observando o compromisso ético exigido e as diretrizes desta política.

Qualquer troca ou solicitação de informações que divirjam dos compromissos deste documento, o departamento de Compliance deverá ser prontamente envolvido.

### 5.4 Licitações

O grupo Orbenk proíbe todo e qualquer ato lesivo à administração pública, fraudes relacionadas a licitações ou atos contrários à concorrência leal, assumindo compromisso formal de respeito às leis aplicáveis.

Não é permitido a qualquer colaborador ou representante do grupo Orbenk, atuar na elaboração de editais ou contribuir com as suas especificações, com exceção das consultas técnicas realizadas pelo Poder Público, pelas vias legais. O departamento de Compliance desenvolverá plano de trabalho e acompanhamento para monitorar a regularidade das atuações das empresas do grupo Orbenk, na participação de processos licitatórios. Eventuais contratações diretas, mediante dispensa ou inexigibilidade de processo de licitação, terão preferência no plano de trabalho.

Todas as ofertas apresentadas pelo grupo Orbenk, em procedimentos licitatórios, devem ser objetivas e transparentes, de acordo com os requisitos exigidos.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>7/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

Havendo qualquer solicitação pessoal, estranha ao fluxo normal dos procedimentos licitatórios, o colaborador ou representante do grupo Orbenk deverá comunicar o departamento de Compliance da empresa.

### 5.5 Licenças e alvarás

O grupo Orbenk preza pela ética, integridade e legalidade de seus negócios. Desta forma, a atividade de obtenção ou revalidação de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações de funcionamento, deverão sempre ocorrer pelas vias oficiais, sem que haja qualquer envolvimento pessoal, promessa ou troca de vantagens indevidas entre as partes.

Havendo qualquer solicitação pessoal, estranha ao fluxo normal do processo, o colaborador ou representante do grupo Orbenk deverá comunicar o departamento de Compliance da empresa.

### 5.6 Custeio de despesas de viagens

Como regra, o grupo Orbenk não custeará qualquer despesa de viagem de Agentes Públicos, ainda que os custos tenham origem em razão de necessidade específica da empresa, salvo casos autorizados por lei ou normativos do Poder Público.

Para casos específicos em que a natureza do negócio exija a presença de Agentes Públicos e, desde que não haja impedimento legal, as despesas de viagem poderão ser custeadas pelo grupo Orbenk, mediante requerimento do órgão público responsável, autorização prévia da Diretoria e ciência do departamento de Compliance.

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>8/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

### 5.7 Suborno e pagamento de facilitação

O grupo Orbenk não admite qualquer forma de suborno ou pagamento de facilitação a Agentes Públicos, nacionais ou estrangeiros.

Configura-se uma situação de suborno, quando se pretende obter uma vantagem imprópria, mediante ato de oferecer, dar, autorizar a oferta, entrega ou promessa em dinheiro ou qualquer coisa de valor a um Agente Público, de forma direta ou indireta.

Já o pagamento de facilitação ocorre não para a obtenção de vantagens impróprias, mas quando a intenção é agilizar ou antecipar algo que se teria direito, após o trâmite normal da solicitação ou do processo.

### 5.8 Doações e patrocínios

O grupo Orbenk apoia e incentiva a prática de doações e patrocínios, sobretudo para ações de impacto social positivo, como instituições de caridade. No entanto, todas as doações e patrocínios devem ser cuidadosamente analisadas, com o objetivo de garantir que não representem pagamentos indevidos a Agentes Públicos, violação às políticas internas do grupo ou às leis e regulamentos de combate à corrupção.

Todas as doações e patrocínios realizados em nome das empresas do grupo Orbenk, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria Executiva e ciência do departamento de Compliance.

Estão proibidas doações a partidos e candidatos políticos em nome de quaisquer das empresas do grupo Orbenk, em respeito às disposições da Lei n. 9.504/1997.



	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>9/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

### **5.9 Brindes, presentes e hospitalidades**

Os colaboradores das empresas do grupo Orbenk, enquanto estiverem atuando em nome destas, estão proibidos de dar, oferecer e receber brindes, presentes e hospitalidades a/de Agentes Públicos, com a finalidade de obter vantagens e benefícios ou influenciar decisões em nome do grupo.

Apenas será permitida a oferta de brindes e presentes contendo a logomarca da empresa e que não representem tentativa de influenciar decisões de qualquer teor.

### **5.10 Conflitos de interesse**

Os colaboradores com poder de decisão sobre os negócios do grupo Orbenk e que possuam parentesco com Agentes Públicos, devem declarar suas situações ao departamento de Compliance, o qual verificará a existência das situações que caracterizam conflito de interesse.

Confirmado o conflito de interesse, o colaborador terá a atividade conflitante transferida para outro colaborador.

Para que o conflito de interesse acima seja configurado, não é necessário que ocorra nenhum dano à administração pública, benefício à empresa ou vantagens indevidas para uma das partes, bastando a existência da relação fática.

Casos de nepotismo que forem denunciados à empresa, deverão obrigatoriamente serem tratados pelo departamento de Compliance, nos termos da orientação da Resolução CNJ n. 07/2005.

O grupo Orbenk respeitará o período de quarentena legal previsto na Lei n. 12.813/2013 e não contratará nenhum profissional que tenha ocupado cargo público nas esferas federal, estadual ou municipal, no período de seis meses contados da data de dispensa,

	<b>Política</b> <b>Sistema Integrado de Gestão Orbenk</b>	<b>PO.CPL.001</b>	<b>Folha</b> <b>10/10</b>
<b>Título</b>	<b>Política de Relacionamento do Grupo Orbenk com o Poder Público</b>		

exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, nos moldes do artigo 6º, inciso II e suas alíneas.

## 6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à presente política ou a outras relações com Agentes Públicos que eventualmente não tenham sido previstas nesse documento, você deve consultar o departamento de Compliance do grupo Orbenk.

Sempre que notar alguma atitude que não pareça correta, ainda que apenas suspeita, consulte o nosso Código de Ética e Conduta e as nossas políticas. Se perceber que algo está errado, informe.

O grupo Orbenk não tolerará qualquer forma de retaliação a quem realizar uma denúncia ou relato de boa-fé, quanto a possíveis violações das normas internas e aos princípios e valores do grupo.